

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO  
NPL SN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS -  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF nº 54.585.485/0001-51  
REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2025**

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 17 de março de 2025, às 14h00min, na sede da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **NPL SN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 54.585.485/0001-51 (“Atual Administradora” e “Fundo”, respectivamente).
  - 2 **CONVOCAÇÃO E COMPARECIMENTO:** Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Instrução CVM nº 175/22”), conforme alterada, bem como, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário(s), em conformidade, com a lista de presença (“Lista de Presença”) constante do Anexo I da presente Ata. Ainda Informamos, que tal lista contendo a presença do Cotista, ficará arquivada na sede de sua Administradora, também estavam presentes os representantes da **GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.706.879/0001-88 e **HYPERION ASSET MANAGEMENT LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 46.208.664/0001-41 (“ Gestoras”).
  - 3 **MESA:** Presidida pelo Sr. Jonatas Oliveira, (“Presidente”) e secretariado pelo Sr. Erick Sayans (“Secretário”), conforme indicação do Presidente.
  - 4 **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** alteração parcial da 2ª oferta de Cotas da Subclasse Sêniores; **(ii)** a autorização para que a Administradora e a Gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.
  - 5 **DELIBERAÇÕES:** O(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, por unanimidade, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, aprova(m): **(i)** a alteração parcial da 2ª oferta de Cotas da Subclasse Sêniores, cujas características encontram-se definidas no Suplemento constante no Anexo II à presente ata (“Anexo II”); **(ii)** a autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.
- Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos demais instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; e (v) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.
- 6 **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão

pele tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

DocuSigned by: São Paulo, 17 de março de 2025.

*Jonatas Oliveira*

2D92399E3D345F...  
**Jonatas Oliveira**  
Presidente

Assinado por:

*Erick Sayans*

F27A0892F69A428...  
**Erick Sayans**  
Secretário

DocuSigned by:

*Antonella Amaral*

271E989F8DAF79E...  
**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**  
Administradora

Assinado por:

*Joel La Banca Mto*

DocuSigned by:

*RODOLFO DANTAS DE AMORIM*

100C6200C8E59C... 7B4A0A94879241E...  
**GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
Gestora

Assinado por:

*Ana Cristina Mantoanelli*

Signed by:

*Ana Toledo Vieira*

165979169620467... 4676746B35AB434...  
**HYPERION ASSET MANAGEMENT LTDA.**  
Gestora

**ANEXO II**  
**APÊNDICE DAS COTAS DA 2ª EMISSÃO DA CLASSE SENIOR DO**  
**NPL SN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS -**  
**RESPONSABILIDADE LIMITADA**  
**CNPJ nº 54.585.485/0001-51**

Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.
2. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas Sênior, em uma ou mais emissões.
3. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas Sênior.
4. A todos os titulares de Cotas da Subclasse Sênior serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções às “Cotas Sênior” e “Subclasse Sênior” contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares das Cotas Sênior.
5. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse Sênior poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas Sênior e da Oferta.
6. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas Sênior.

**ANEXO II.1.  
SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SENIOR**

**SUPLEMENTO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE COTAS SENIORES DO NPL SN  
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE  
LIMITADA**

**CNPJ nº 54.585.485/0001-51**

A 2ª (Segunda) Emissão de Cotas Seniores do **NPL SN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), emitida nos termos do Regulamento e do Anexo Descritivo da Classe Única, terá as seguintes características:

- a) Forma de colocação:** Oferta Pública com Rito de Registro Automático, nos termos do inciso VI do Artigo 26 da Resolução CVM nº 160, 13 de julho de 2022;
- b) Data da emissão:** Será a data da primeira integralização de Cotas da 2ª (Segunda) Emissão de Cotas Seniores;
- c) Valor da emissão:** R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), podendo este ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização;
- d) Valor unitário:** O valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento e Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;
- e) Quantidade de Cotas Seniores:** quantidade calculada conforme itens “c” e “d”;
- f) Aplicação mínima por investidor:** R\$ 1.000,00 (mil reais);
- g) Prazo de colocação:** nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Oferta Pública de Rito de Registro Automático”);
- h) Destinatário:** destinado a investidores profissionais, nos termos do inciso VI do Artigo 26 da Resolução CVM nº 160 e da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;
- i) Amortização:** Não haverá amortizações programadas, no entanto, as cotas poderão ser amortizadas na forma do previsto no Regulamento do Fundo e Anexo Descritivo;
- j) Prazo de duração e carência:** 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da primeira integralização da 2ª (Segunda) Emissão de Cotas Seniores, sendo que no 48º (quadragésimo oitavo) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a referida Série de cotas.

- k) Remuneração alvo:** CDI+7% (sete por cento) ao ano;
- l) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** há a possibilidade de cancelamento do saldo de cotas não colocado, observado que não haverá montante mínimo de subscrição;
- m) Distribuidor:** Será a própria Administradora do Fundo;
- n) Forma de Integralização:** À vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição.
- o) Prazo para Distribuição:** Será admitida a distribuição parcial, não havendo montante mínimo a ser subscrito e integralizado, nos termos da Resolução CVM 160/22.

São Paulo, **17 de março** de 2025.

DocuSigned by:

*Antonella Amaral*

---

**NPL SN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS  
CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ nº 54.585.485/0001-51**